



## FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 16 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 299

### SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|             |          |
|-------------|----------|
| Aviso       | Pág. 001 |
| Despacho    | Pág. 004 |
| Homologação | Pág. 025 |
| Outros      | Pág. 026 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

### ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

**LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**

**CPF: 90393872300**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-03-16T13:46:09-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F2388**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**AVISO CONTINUIDADE DA SESSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG: 981083**

Processo Administrativo nº 009/2026.

A Agente de Contratação do Município de Francisco Santos/PI, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, a data da continuidade da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**, que ocorrerá em 17 de março de 2026, às 13h (treze horas) horário de Brasília, no LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/Plataforma de Licitações Online>.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos serviços de fotocópias, encadernação de apostilhas de material didático e simulados, destinados a Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

**INFORMAÇÕES:** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**  
Data: 16/03/2026 12:09:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F2392**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 - UASG: 981083**

Nº Processo 026/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de exames laboratoriais destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço valor por item, nas quantidades, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, anexo II deste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de março de 2026.

HORÁRIO: 11h (onze horas) horário de Brasília.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

FONTES DE RECURSOS: 500 e 600.

VALOR PREVISTO: **R\$1.260.033,00 (um milhão, duzentos e sessenta e mil e trinta e três reais).**

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor por item.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 JOSEFA ROSA DE CARVALHO  
Data: 16/03/2026 09:23:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4037F6F239C

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90007/2026.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, e-mail: [pref.franciscosantos@hotmail.com](mailto:pref.franciscosantos@hotmail.com) e fone (89) 98100-9569 em conformidade com [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe Tilapia, para atender a demanda de famílias credenciadas no CadÚnico e programas sociais em situação de vulnerabilidade social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Santos/PI**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/3/2026 às 13h00min.**

A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, sito a Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos-PI, no horário de 07:00 às 13:00, em dias úteis e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br) até a data limite.

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Aviso de Contratação Direta, o termo de referência e demais informações poderão ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>.

FONTES DE RECURSOS: 500 e 660.

VALOR PREVISTO: **R\$ 61.008,00 (sessenta e um mil e oito reais).**

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**  
Data: 16/03/2026 09:38:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA****Processo Administrativo Nº 016/2026.****Dispensa de Licitação Nº 90004/2026.****OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Senhor Prefeito;**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, nomeada através de Portaria Nº 012/2025 – GAB. PREF., datada de 03 de janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí em 06 de janeiro de 2025, vem à presença de V. S<sup>a</sup>., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 90003/2026, o que faz através do seguinte:

**RELATÓRIO**

Em conformidade com o [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Agente de Contratação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

*Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.*

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos **a Agente de Contratação**, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação dos serviços de softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, promovendo seus objetivos, aumentando sua visibilidade, garantido a publicidade e transparência sobre os serviços, projetos e ações do Município destinados ao município de Francisco Santos – PI.

Assim, passamos a expor o que segue:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

O Processo Administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretária Municipal de Educação solicitando a contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação;
- f) Minuta do Contrato;
- g) Parecer Jurídico;
- h) Autorização do Prefeito para continuação conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021. dentre outros e

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

### **01 – NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **“ressalvados os casos especificados na legislação”**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, comprar e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a **Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu **artigo 75, inciso I**, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

**“Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II** - ara contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#))  
[Vigência.](#)

## **02 - REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA;**

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser **conhecidamente mais demorado**), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#) traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da **segregação de funções**, da **motivação**, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da **segurança jurídica**, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da **celeridade**, da **economicidade** e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4037F6F23A6

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Os objetivos da licitação na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
  - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
  - f) Assegurar tratamento isonômico;
  - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
  - h) **Justa competição;**
  - i) **Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.**

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. **“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”** - Manual TCU.

Cumpre destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, §1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos — Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

**“É vedado o fracionamento** de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”.

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 — Segunda Câmara.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”. Acórdão 407/2008 — Primeira Câmara.

### **03 - DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a **dispensa de licitação** para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) [Vigência](#).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 52 Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

#### **04 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO;**

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II — Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021  
CAPITULO II - DA FASE PREPARATORIA  
Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório  
Art. 18. (...)  
(...)  
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;  
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;  
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;  
(...)  
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;  
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;  
(...)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4037F6F23A6

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

## II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da **contratação** que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela **contratação**.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (**ou única**) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**.

## III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Após levantamento e consulta aos fornecedores para o item similar, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor total estimado de **R\$ 53.725,32 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

De acordo com o **art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021**, a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de*

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4037F6F23A6

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

*antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.*

*Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.*

**IV – DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O Senhor Prefeito tomando como base as informações e documentação anexadas ao processo com a solicitação dos motivos consignados no DFD/006.2026 da Secretaria de Educação que encaminhou ao Gabinete do Prefeito a solicitação para **contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI**, modalidade de dispensa, do tipo menor preço e que após juntada das informações orçamentárias para fazer face ao pagamento pela aquisição dos SERVIÇOS foi confeccionado o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e encaminhado para assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico acerca da documentação carreada no processo bem como dos atos da fase preparatória o qual foi aprovado pelo jurídico por atender aos dispositivos da NLLC com a devida aprovação e posterior encaminhamento a Comissão de Licitação para os tramites de publicação conforme a [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4037F6F23A6

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada **art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021**, para realizar as devidas publicações da Dispensa bem como o Aviso de Contratação Direta, Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos na Página Oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <http://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transparencia/licitacoes>, e o aviso do resumo do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, no Jornal de Circulação Diário e no Quadro do Aviso na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, afim proporcionar acesso as empresas do ramo do objeto que possam participar da disputa enviando suas propostas e documentações via e-mail ou na sala da Comissão de Licitação das 7 às 13 horas em dias úteis no prazo de 03 dias a contar de sua disponibilização.

#### **VI – MAPA DE APURAÇÃO E JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:**

**Fornecedor 01:** A empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, atendeu as exigências do aviso de contratação de direta, e a mesma foi declarada classificada e habilitada, com o valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais, 2.000,00 parcela única para implantação do sistema e **R\$ 17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)** anual.

**Fornecedor 02:** A empresa **P R DA SILVA DIAS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 63.376.184/0001-09, atendeu as exigências do aviso de contratação de direta, e a mesma foi declarada classificada e habilitada, com o valor de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais) mensais e **R\$ 47.988,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)** anual.

**Fornecedor 03:** A empresa **HADRON TECHNOLOGY LTDA**, CNPJ nº 40.452.927/0001-67, atendeu as exigências do aviso de contratação de direta, e a mesma foi declarada classificada e habilitada, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** anual.

#### **VII – DA RAZÃO DA ESCOLHA:**

A razão de escolha do Fornecedor **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, acima identificado se deu em razão de orçamentos previamente enviados para o e-mail: [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br) e apontando pelo menor preço entre eles que foram classificados e habilitados e que atendeu as exigências de habilitação atendendo as regras e exigências editalícias.

O valor total da Contratação da compra acima mencionadas será de **R\$ 17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00. Ressaltamos ainda que o valor está dentro do valor usual de mercado, conforme orçamentos em anexo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**VIII – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO:**

Nesse sentido, caracterizado está urgência da contratação, haja visto que a realização de um certame licitatório de contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, destinados ao Município de Francisco Santos – PI, *na forma descrita no Termo de Referência* demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados. Essa Agente de Contratação entende serem plausível os argumentos constantes nos Autos. Assim, toda aquisição esta justificada, conforme possibilita o [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Destarte, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Agente de Contratação que é dispensável na forma do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) com a sua devida publicação a despesa a *aquisição dos* serviços de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários.

Manifesto - se também favorável à *aquisição dos* serviços de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, no valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração dentre aquelas que atenderam todas as exigências de classificação da proposta e que apresentou a documentação habilitatória.

Em conclusão, resolve o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que a proposta de preços da empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpidio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), com o valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**, é compatível com o valor usual de mercado nesta data, considerando ainda justifica-se necessidade de contratação de empresa aquisição pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, para aquisição *dos* serviços de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, tendo como objetivo principal os conteúdos produzidos serão veiculados, principalmente, nas redes sociais, que se destina a ser um espaço de comunicação e aproximação entre os cidadãos e o Poder Público.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



É importante que a empresa escolhida atenda não apenas aos requisitos solicitados, mas também demonstre expertise e capacidade de entrega de um serviço de qualidade, alinhado com os valores e a missão da prefeitura.

O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstram que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental para diagnosticar problemas e, por intermédio de indicadores desta relação, planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só a disseminação de conteúdo, mas, a construção de informação por meio de dados complementares alimentados por alunos e professores de forma colaborativa.

A modernização do gerenciamento de informações é requisito para um bom desenvolvimento do ensino remoto e da gestão escolar. A tecnologia da informação proporciona uma rapidez na troca de informações e respalda a tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal e demais servidores da rede de ensino.

Esta solução deve permitir a criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Desta forma, o aluno é estimulado dentro de seu grupo social a produzir conhecimento, orientado e acompanhado pelos professores e contribui individualmente na construção e aperfeiçoamento de ideias para a harmonização da relação aluno-escola.

Acredita-se que a iniciativa da criação de um canal colaborativo para a rede de ensino é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo ao uso de tecnologias (software e hardware) constituindo, com isso, a inclusão digital dos alunos das escolas da SEME de Francisco Santos/PI.

Contratar uma Plataforma de interação não presencial mediada por intermédio do uso de sistemas, softwares e aplicativos de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, bem como, a integração de dados do sistema de gestão escolar on-line, proporcionando benefício aos gestores acerca do ensino remoto para o atendimento imediato de uma nova relação aluno-professor-escola que permita a participação e a interação de todos os participantes do processo educacional, inclusive com o compartilhamento de materiais didáticos e paradidáticos, conteúdos, artigos, entre outros, de autoria da contratada e/ou publicados na rede mundial de computadores com o viés de facilitar a compreensão e a construção do conhecimento.

Implantar uma plataforma de alta disponibilidade, em nuvem, que comporte a interação simultânea de até 1.300 (um mil trezentos) usuários entre Professores, Técnicos em Educação, Gestores Escolares, Servidores, Alunos e Pais ou Responsáveis que compõem a rede pública de ensino do município de Francisco Santos-PI. A interação deve permitir o acesso, criação e troca de objetos educacionais e de mídia.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

Cuida-se de solicitação através da qual se pretende a abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Somando a estes fatores, revela-se necessário demandar o presente procedimento legal de aquisição.

**"JUSTIFICATIVA DO PREÇO"**: Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Paine de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e Paine de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar. *A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.*

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpidio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), com o valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos anexos."

**Senhor Prefeito,**

Este é o entendimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI, pelas razões expostas neste documento, o qual foi publicada para o conhecimento e que facultou aos interessados ramo que quisesse se manifestar no prazo de 03 dias encaminhando a proposta e a documentação de habilitação atendendo as regras expressas no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação 90004.2026, observando o Termo de Referência e a Minuta do Contrato bem como seus anexos.

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

**de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI**, acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, tendo como objetivo principal e a **contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.**

**X – CONCLUSÃO:**

Importante consignar que o interesse em contratar a referida, relativamente ao objeto demandado, e decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

**DESTA FORMA**, com base na documentação acostada aos presentes autos administrativos, devidamente justificado e demonstrando a sua necessidade no termo de solicitação e observando os critérios estabelecidos pelo solicitante, conclui-se pela contratação de empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), com o valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para a **aquisição de softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários**, acima elencados, devido as ações que estão sendo executadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Importante ressaltar que o objetivo da presente contratação se funda na seguinte premissa: sistema de gestão eficaz deve abordar não apenas os aspectos relacionados às atividades de suporte, mas sim englobar todas as atividades realizadas pela Secretaria de Educação. Nessa perspectiva, é evidente que a opção mais apropriada para esta Instituição é adquirir soluções de gestão educacional, que incluam a Gestão Acadêmica, Secretaria Digital, Módulo Supervisão, Módulo Professor, Módulo Censo Escolar, Portal Educação, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar, todos interconectados de maneira eficiente.

A educação inclusiva tem se estabelecido na atual premissa da revitalização da escola, impulsionando o processo de digitalização, redução do preconceito, promovendo a aceitação das pessoas em sua diversidade, além de desafiar a cultura da padronização evidente na estrutura, administração e convívio escolar. Isso envolve a análise dos princípios da educação inclusiva, conforme delineados pela legislação em vigor.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23A6**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



A iniciativa de modernização e atualização dos sistemas de informática desta Prefeitura envolve a implementação de sistemas acessíveis em dispositivos móveis.

Para viabilizar a implantação e o uso simultâneo desse sistema por múltiplos setores da Secretaria, é essencial disponibilizá-lo 100% em um ambiente WEB.

A ferramenta deve contemplar o uso de sistemas de informações integrados, de abrangência corporativa, nesse sentido a Instituição acredita que a contratação dos sistemas, na modalidade de locação, contratando uma solução integrada, fornecida por um único fornecedor, de forma a evitar os conflitos entre fornecedores, quanto da ocorrência de problemas no funcionamento dos vários sistemas.

Justifica a contratação desses serviços, pois trará benefícios para a gestão educacional, organizando e agilizando processos, facilitando assim o trabalho dos profissionais de educação.

Remetam-se aos setores competentes.

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **JOSEFA ROSA DE CARVALHO**  
Data: 16/03/2026 13:22:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**JOSEFA ROSA DE CARVALHO**  
Agente de Contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI**Justificativa de Dispensa de Licitação**  
**Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90004/2026.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEME.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

**Fundamento Legal:** Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI, é crucial para permitir que Gestão Acadêmica, Secretaria Digital, Módulo Supervisão, Módulo Professor, Módulo Censo Escolar, Portal Educação, Sala de Recurso, Merenda Escolar e Equipe Multidisciplinar, de cada instituição de ensino automatizem tarefas realizadas manualmente, proporcionando economia de tempo para se concentrarem em estratégias pedagógicas. Abaixo estão as razões que embasam essa necessidade:

- ✓ Recebimento de ocorrências geradas pelos professores;
- ✓ Matrícula de alunos por meio de formulário harmonizado com o INEP, com a possibilidade de adicionar a foto do aluno;
- ✓ Permissão para importar os dados de um aluno transferido de outra escola do mesmo município que já esteja cadastrado no sistema;
- ✓ Cadastro de salas, permitindo registro do nome e o tamanho da mesma;
- ✓ Cadastramento de turmas;
- ✓ Cadastramento de diários;
- ✓ Cadastro de vagas por faixa escolar;
- ✓ Vinculação de Docentes de Apoio indicando os estudantes o qual os mesmos são responsáveis;
- ✓ Registro do horário para as turmas;
- ✓ Controle da alocação de estudantes em turmas, inserindo-os nas faixas escolares e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



- turmas de maneira prática;
- ✓ Remanejamento dos estudantes;
- ✓ Registro de transferência de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- ✓ Possibilidade de transferência parcial para estudantes com pendências de lançamento;
- ✓ Registro de evasão de estudantes, com possibilidade de detalhamento para controle interno;
- ✓ Rematricula de estudantes;
- ✓ Aprovação de estudantes para o próximo ano letivo;
- ✓ Troca de profissional escolar indicando o motivo, exemplo: férias, licença maternidade ou licença de tratamento de saúde;
- ✓ Possibilidade de edição do calendário escolar, contendo dentre as alterações, a liberação de lançamentos de dados retroativos;
- ✓ Lançamento de atestados médicos para estudantes, com disposição de anexo;
- ✓ Análise e resposta de ocorrências direcionadas pelos professores para a direção em tempo real, para resguardo de situações atípicas;
- ✓ Histórico escolar do estudante, dados automáticos das faixas escolares que o estudante estava recebendo o lançamento no sistema, após ser realizado a aprovação do ano letivo;
- ✓ Inserção de boletins de alunos vindos de outras escolas, remanejados que não tiveram ajustes e alunos que, por motivo extraordinário, não tiveram os dados lançados;
- ✓ Registro de progressão parcial de estudantes;
- ✓ Relatório do diário de classe dos docentes;
- ✓ cesso ao diário dos professores, com autonomia para realizar as ações dos docentes em situações excepcionais. (A Secretaria Municipal de Educação possui o controle de permitir ou bloquear tal ação);
- ✓ Visualização de fichas avaliativas dos alunos nas quais os professores fizeram lançamentos, questionário que apresentará uma série de perguntas sobre o desenvolvimento da criança, entre outros fatores;
- ✓ Boletim de estudantes;
- ✓ Ficha Individual dos estudantes;
- ✓ Visualização de Acompanhamentos Individuais por estudantes;
- ✓ Declaração de frequência;
- ✓ Declaração de matrícula;
- ✓ Relatório de Matrícula, contemplando informações diversas, tais como, nome completo, filiação, endereço, entre outros;
- ✓ Disponibilização da porcentagem de frequência por turma, e quantidade de faltas;
- ✓ Relatório da Ata de Resultado Final sendo disponibilizado no mínimo 5 modelos de impressão;
- ✓ Relatórios em PDF, com registro de data e horário em que foram gerados;
- ✓ Condição de download na memória do dispositivo os relatórios, bem como realizar a impressão;
- ✓ Monitoramento dos Registros de interações dos usuários da escola na qual é responsável, em tempo real através de menu Auditoria, com filtros para pesquisa,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



sendo possível visualizar detalhadamente qual foi a ação que determinado usuário fez, como o horário e a data da ação realizada;

- ✓ Possibilitação de informar número do CID para estudantes que necessitam de professor de apoio;
- ✓ Campo de pesquisa de estudante para facilitar edições de dados;
- ✓ Campos de assinaturas editáveis, com a possibilidade de indicar quais as opções disponíveis constarão no relatório;
- ✓ Tela específica para edição de datas de admissão, rematrícula e matrícula;
- ✓ Indicação em turmas específicas da EJA, padronizando-a em formato semestral ou anual;
- ✓ Campo personalizado no momento da impressão de determinada declaração de transferência, concedendo a informação da observação, como também indicando o prazo de emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de 30 dias;
- ✓ Proporcionar edição do mínimo de aprovação das faixas escolares no Histórico Escolar;
- ✓ Criação de Histórico Avulso, para estudantes com vidas escolares antigas;
- ✓ Emissão de Declaração de Conclusão;
- ✓ Disponibilização de Certificado de Conclusão;
- ✓ Geração de Boletim, contendo informações de 2 (dois) estudantes por página, para facilitação no momento de impressão;
- ✓ Viabilização de 2 (dois) modelos de ficha individual do aluno;
- ✓ Possibilidade para desabilitação de informações de determinado período na ficha individual em casos específicos;
- ✓ Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- ✓ Visualização de documento indicando a quantidade de alunos por faixa escolar e por turma;
- ✓ Relatório quantitativo sobre usuários de transporte;
- ✓ Relatório nominal relacionado aos usuários de transporte;
- ✓ Relatório quantitativo flexível, com a possibilidade de selecionar opções disponíveis (Ex.: Ocorrências, Transferidos, Remanejados, Evadidos...), para constar no momento da visualização/impressão;
- ✓ Relatório com número de telefone dos responsáveis dos estudantes;
- ✓ Registro do tipo de atestado/justificativa do estudante, tais como, atestado médico, falecimento de familiares, entre outros;
- ✓ Carteirinha de estudante;
- ✓ Exclusão de turmas sem nenhum tipo de vínculo;
- ✓ Registros de carga horária;
- ✓ Relatório de estudantes com NIS;
- ✓ Boletim infantil contendo resumo dos campos de experiências;
- ✓ Personalização de disciplinas integrais no histórico;
- ✓ Relatório responsivo nominal personalizado, sendo possível indicar opções disponíveis para constarem no relatório;
- ✓ Visualização de relatório de PDI;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

- ✓ Exclusão de diário sem vínculo;
- ✓ Registro de nome social no cadastro do estudante, as demais telas, devem considerar o nome social.
- ✓ Relatório de alunos com SUS, nominal e quantitativo;
- ✓ Relatório de boletim para atividades integradoras;
- ✓ Relatório de ficha de aluno por ano para atividades integradoras;
- ✓ Disponibilização de mais de um modelo para o relatório de registro geral de matrícula;
- ✓ Indicação do termo de abertura e fechamento na Ata de Resultado Final;
- ✓ Possibilidade de acompanhar na auditoria de lançamentos, as datas de frequência dos lançamentos para melhor acompanhamento dos registros;
- ✓ Relatório de aniversariantes, sendo possível ajustar o período de busca; e
- ✓ Relatório de estudantes com melhores desempenho.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da aquisição em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

#### **DO FUNDAMENTO JURÍDICO.**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a [Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021](#), mais conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Nesse sentido, o chamamento público consiste em procedimento realizado pela administração com o objetivo de firmar parcerias entre a administração pública e a sociedade civil, para alcançar determinada finalidade de interesse público.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O Novo regulamento geral das licitações, a Nova Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da [Lei nº 8.666/93](#), também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu art. 75, inciso II, que preconizou:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)) Vigência

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEME premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

#### **DA SITUAÇÃO DE DISPENSA**

O [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), com o valor de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)** em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

#### **DO VALOR:**

O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**.

#### **DA AUTORIZAÇÃO:**

**AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90004/2026,

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23B0**ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

oriunda do Processo Administrativo nº 016/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor dos serviços, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br).

**DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

**CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 16 de março de 2026.

**JOSE EDSON DE**  
**CARVALHO:286**  
**78524391**Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2026.03.16  
13:27:56 -03'00'**Município de Francisco Santos/PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23BA**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



**Processo Administrativo Nº 016/2026.**  
**Processo de Dispensa de Licitação Nº 90004/2026.**

## HOMOLOGAÇÃO

O presente processo nº 016/2026, Dispensa de Licitação nº 90004/2026, objetivou a contratação da empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), sendo o valor global do contrato de **R\$ 17.840,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta reais)**, para contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

Conforme parecer do Ilustre procurador, Dr. Carlayd Cortez Silva, ratificado pela justificativa da Comissão Permanente de Licitação, foram observados os preceitos constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e as alterações posteriores dias corridos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo, conforme norma permissiva constante do [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), determinando que expeça a autorização da autoridade competente e celebração do contrato a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00 – IE Nº 196641578.

Expeça-se a Autorização da Autoridade Competente e o Instrumento de Contrato.

Francisco Santos - PI, 16 de março de 2026.

**JOSE EDSON DE**  
**CARVALHO:286**  
**78524391**

Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2026.03.16  
13:29:38 -03'00'

**Município de Francisco Santos/PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4037F6F23C4**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI



**Processo Administrativo Nº 016/2026.**  
**Processo de Dispensa de Licitação Nº 90004/2026.**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Agasalhado no [inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21](#), na Justificativa da Agente de Contratação e ainda no parecer Jurídico no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 90004/2026**, da Assessoria Jurídica deste Município datado de 26 de fevereiro de 2026, de que trata o DFD-006/2026 - SEGOV de 25 de fevereiro de 2026, **AUTORIZO** a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, contratar de forma direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **OBERTO PRATA GOIS – LISTANA – SOLUÇÕES EM T.I.**, CNPJ nº 36.709.427/0001-00 – IE Nº 196641578, estabelecida à Rua Elpídio Cavalcante nº 119, Loja 102, Bairro Centro, CEP: 64.750-000 - Paulistana – PI - fone (89) 98420-1366 e-mail: [contato@listana.com.br](mailto:contato@listana.com.br), para contratação de empresa especializada em softwares para a internet, para fornecimento de solução de gestão educacional e administrativa escolar integrada no modo de locação de licenças de uso de programas por tempo determinado sem limite de usuários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos/PI.

**Contratante:** Município de Francisco Santos – PI, CNPJ: 06.553.713/0001-69.

**Contratada:** Oberto Prata Gois – Listana – Soluções em T.I., CNPJ nº 36.709.427/0001-00 – IE Nº 196641578.

Valor global: R\$ 17.840,00 (dezesete mil, oitocentos e quarenta reais).

Fontes de Recursos: 500, 540, 541, 542, 543, 550 e 599.

Em cumprimento ao disposto no [art. 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21](#), determino a publicação desta **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** no diário oficial e sítio eletrônico oficial, para que produzam seus jurídicos e legais feitos.

Expeça-se o Instrumento de Contrato.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Francisco Santos - PI, 16 de março de 2026.

**JOSE EDSON DE** Assinado de forma digital  
**CARVALHO:286** por JOSE EDSON DE  
**78524391** CARVALHO:28678524391  
Dados: 2026.03.16  
13:30:33 -03'00'  
**Município de Francisco Santos/PI**  
**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal